



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**  
*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

LEI Nº 1.240/2014, de 21 de Outubro de 2014.


**EMENTA:** Estabelece critérios para aquisição e armazenamento de pneus para a frota de carros da Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No ato de qualquer compra de pneus destinados à frota da Prefeitura será, obrigatoriamente, exigido do comerciante ou qualquer outro fornecedor, colocar no corpo da Nota Fiscal, a marca e, a numeração dos pneus.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
Givaldo Torres de Oliveira  
Presidente

  
Aécio Jader Campos de Lima  
1º SECRETÁRIO

  
Luiz Gonzaga Nunes  
2º SECRETÁRIO

Publicado conf. Art.88 da LOM

  
Maria das Graças de Araújo Oliveira  
Matrícula: 000037



## Decreto Legislativo Nº 004/2014.

**EMENTA:** Rejeita a Mensagem de Veto nº002/2014, do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE., a dispositivo(os) legal(is) do Projeto de Lei Nº007/2014, (Ref. a Lei Decretada Nº 1.240/2014, e da outras providências..

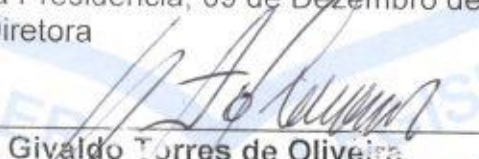
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, c/c o Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:


**Art. 1º** – Fica Rejeitada a Mensagem Veto Nº 002/2014, do Prefeito Municipal de Tacaratu-PE, referente a dispositivo(s) legal(is) pertinente (s) ao Projeto de Lei Nº007/2014 (Ref.a Lei Decretada Nº1.240/2014, , de 21 de Outubro de 2014, de autoria do Poder Legislativo, mantendo-o integralmente aprovado (a) com seus dispositivo (s) Correlativcs.


**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete da Presidência, 09 de Dezembro de 2014.  
Mesa Diretora

  
Givaldo Torres de Oliveira  
Presidente

  
Aécio Jader Campos de Lima  
1º Secretário

  
Luiz Gonzaga Nunes  
2º Secretário

Publicado conf. Art.88 da LOM

  
Maria das Graças de Araújo Oliveira  
Matriculada 000037